Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

001

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 20 / MAIO / 2000
JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

Of. Cam. nº 037/02

Erechim, 13 de maio de 2002.

Senhor Presidente:

Pelo presente, e cumprindo determinações legais, estamos caminhando, para ser apreciado em regime de **urgência urgentíssima** pelo Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 037/02**, que ***AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Justifica-se a contratação por tempo determinado, a fim de suprir lacuna deixada pela exoneração ocorrida no dia 30 próximo passado, em virtude da reestruturação administrativa, e por não haver, no quadro extinto, cargo específico de psicólogo. Havia, apenas, o de Analista Técnico, que abrangia várias áreas, inclusive psicologia, e que restou extinto pela nova legislação.

Com o novo quadro de cargos está sendo efetuada seleção para psicólogo, e a presente contratação visa suprir tão somente a lacuna desta atividade até a homologação do concurso público, que já está em andamento.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

DISPENSADO A LEITURA EM PLENÁRIO NA
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 / 05 / 2002
E ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA
Protocolo n.º 037/02 | Data 13/05/02
Presidente

Ao Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTO
Digno Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

002

PROJETO DE LEI Nº. 037/2002.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PSICÓLOGO(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a efetuar contratação, por tempo determinado, de 01) Psicólogo(a), com o pagamento de R$ 1.449,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) mensais, regime estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único – O período de contratação é de, no máximo, 06 (seis) meses, extinguindo-se omaticamente com a homologação de concurso público para o referido cargo.

Art. 2º - A contratação prescindirá de processo seletivo, uma vez que será considerada a seleção já uada em concurso para Analista Técnico, na área de Psicologia.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da Secretaria icipal de Cidadania e Promoção Social:

Códigos orçamentários: 09.01

Projeto/Atividade: 2.032

Elemento de Despesa: 3190.11.01

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 13 DE MAIO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal